

Ata n.º 11
Reunião do Conselho Intermunicipal
da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra
(Ordinária)

No dia 02 de agosto de 2018, pelas 16h30, no município de Cantanhede, reuniu o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra devidamente convocado pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, João Ataíde das Neves, ao abrigo da alínea c) do artigo 92.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Aprovação de atas

Ata n.º 7 de 05 de abril

Ata n.º 8 de 04 de maio

Período Antes da Ordem do Dia

Ordem do Dia

Informações

- 1.1. Relatório Preliminar da candidatura ao Aviso "Apoiar a Economia Circular nas Compras Públicas"
- 1.2. Apresentação PNPOT
- 1.3. Setor da água - soluções supramunicipais (Baixas)
- 1.4. Candidatura: Mosteiro de Santa a Clara -a – Velha – Comunicação enviada à DRCC
- 1.5. - Aprovação da candidatura ao Fundo Ambiental (Aviso N.º 2434/2018) com a designação "Criação e promoção do acesso a espaços públicos com condições de conforto ambiental em período críticos – Adaptação do território da CIM-RC às alterações climáticas"
- 1.6. Programa de Valorização Económica e Territorial do Queijo na Região Centro
- 1.7. Programa Nacional de Investimentos 2030
- 1.8. Application for Membership to a Partnership – Urban Authorities, Regions, City Consortuins and National City Umbrella Organisations

2.Propostas

- 2.1. Imóvel sito Av. Sá da Bandeira
- 2.2. Instituto Superior Miguel Torga
- 2.3. Acordo de colaboração com o Instituto Politécnico de Coimbra no âmbito do Programa Erasmus+
- 2.4. Candidatura ao Aviso de Abertura de Concurso para a Criação de Equipas e Brigadas de Sapadores Florestais N.º 02/2018

2.5. Candidatura ao Aviso-Convite para a instalação de um “Sistema Integrado de Videovigilância Florestal para a Prevenção de Incêndios Florestais” (Aviso POSEUR-10-2018-11)

2.6. Proposta 28/2018 - Delegação de Competências - Fixação do Limite máximo para autorização de despesa no Secretariado Executivo Intermunicipal

3. Unidades Orgânicas

3.1. Unidade de Coordenação Administrativa e Financeira

3.1.1. Contabilidade

3.1.1.1. 7ª Alteração ao Orçamento e 6.ª Alteração às Grandes Opções do Plano - Ano 2018

3.1.1.2. Certificação Legal de Contas – 1.º Semestre/2018

3.1.2. Contratação Pública

3.1.2.1. CPv 09/2018– Aquisição de serviços para a Elaboração de Dossier de Atração de Investimento

3.1.2.1.1.- Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

3.1.2.2. CPv02 - Aquisição de serviços de conceção criativa do Plano de Comunicação e de Meios – PIICIE

3.1.2.2.1. - Alteração da Decisão de Adjudicação

3.1.2.3. CP04/2018 – Dinamização de Atividades de Aprendizagem Ativa e Experimental – Abordagem Piloto – PIICIE

3.1.2.3.1 - Aprovação do relatório final, adjudicação e aprovação da minuta do contrato

3.1.2.4. CPv15/2018 - Estruturação de roteiros turísticos: “Cidade e Região de Coimbra” e “Damas de Coimbra”

3.1.2.4.1. Informação de abertura

3.1.2.5. AQ 06/2018 – Acordo Quadro para Serviços de Desinfestação de Pragas

3.1.2.5.1.-Abertura de Procedimento para celebração de Acordo Quadro

3.1.2.6. Cpv 08/2018 - Aquisição dos espetáculos artísticos incluídos no primeiro ano de programação da operação “Coimbra Região de Cultura”

3.1.2.6.1. Aprovação dos documentos de habilitação

3.1.2.6.2. Alteração dos espetáculos e aprovação de nova minuta do contrato

3.1.2.7. CPv 11/2018 - Serviços de gestão e economia para o processo de constituição da empresa intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior Norte

3.1.2.7.1.Proposta de Decisão de Não adjudicação

3.1.2.8. CPv 16/2018 - Serviços de gestão e economia para o processo de constituição da empresa intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior Norte

3.1.2.8.1. Informação de abertura

3.1.2.9. CP 05/2018 - Educação parental

3.1.2.9.1. Aprovação do relatório final, adjudicação e aprovação da minuta do contrato

3.1.2.10. CPv 07/2018 – Consultoria para apoio do Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas

3.1.2.10.1. Aprovação da Proposta de Decisão de adjudicação e da minuta do contrato

3.1.2.11. CP 08/2018 – Aquisição de serviços para implementação do “Programa Empreendedorismo nas Escolas da Região de Coimbra” no ano letivo 2018/2019.

3.1.2.11.1. Informação de abertura

3.1.3. Tesouraria

3.1.3.1. Resumo Diário de Tesouraria

3.2. Estrutura de Apoio Técnico

3.2.1. Segundo pedido de prorrogação do prazo de execução do procedimento “Produção de conteúdos e conceção gráfica para os suportes informativos do projeto de Valorização dos corredores de Património Natural da Região de Coimbra” – Ajuste direto n.º 23/2017

1. Estrutura de Mobilidade Transportes e Equipamentos

3.1.1. Autoridade de transportes- Atualização de Autorizações Provisórias e Validação dos Serviços Públicos de Transporte de Passageiros no SIGGESC

3.1.2. Contrato interadministrativo para a gestão partilhada do serviço público de transportes de passageiros inter-regional: CIM RC, CIM VDL e CIM BSE

3.1.3. Contrato interadministrativo para a gestão partilhada do serviço público de transportes de passageiros inter-regional: CIM RC e CIM VDL

2. Estrutura de Planeamento, Projetos e Gestão de Fundos de Apoio

3.2.1. “Programa Empreendedorismo nas Escolas da Região de Coimbra” no ano letivo 2018/2019

À hora anunciada na convocatória, o Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, José Carlos Alexandrino, na ausência temporária do Sr. Presidente do CI deu início à reunião, após a verificação de existência do quórum necessário.

Da lista de presenças que se anexa como número um à presente ata, registou-se que participaram na reunião:

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Paula Inês Moreira Dinis;

Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira;

Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado;

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Liliana Marques Pimentel;

Presidente da Câmara Municipal de Góis, Maria de Lurdes Oliveira Castanheira;

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Lousã, Rui Daniel Colaço Lopes;

Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, Rui Manuel Leal Marqueiro;
Presidente da Câmara Municipal de Mira, Raul José Soares de Almeida;
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, Ana Maria dos Santos Marreco e Rosa de Gouveia;
Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Emílio Augusto Ferreira Torrão;
Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, José Júlio Norte;
Vice-Presidente da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra, Jorge Alves Custódio;
Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Batista Oliveira;
Presidente da Câmara Municipal de Penela, Luís Filipe Lourenço Matias;
Presidente da Câmara Municipal de Soure, Mário Jorge Nunes;
Presidente da Câmara Municipal de Tábua, Mário Almeida Loureiro;
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Artur Jorge Baptista dos Santos.

Estiveram igualmente presentes na reunião, o Sr. Vice-Presidente da CM de Cantanhede, Pedro António Vaz Cardoso, os Srs. Vereadores deste município Adérito Ferreira Machado, Célia Maria de São José Simões e Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, o chefe de gabinete, Pedro Castro, bem como o Secretário Executivo Intermunicipal, Jorge Miguel Marques de Brito.

Aprovação de atas

Ata n.º 7 de 05 de abril

O Vice-Presidente do CI colocou à discussão e aprovação a ata número 07, de 5 de abril de 2018, não tendo sido suscitadas, pelos presentes, quaisquer correções à mesma.

O Vice-Presidente do CI colocou a ata n.º 07 a votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Ata n.º 8 de 04 de maio

Relativamente a este documento foi o mesmo retirado para melhor apreciação.

Período Antes da Ordem do Dia

Agradecimento

Interveio a Sra. Presidente da CM de Cantanhede, agradecendo a presença de todos na Expofacic. De seguida apresentou os membros do executivo camarário, que se encontravam presentes e relembrou o convite para visitarem o certame e posterior jantar.

Mostrou-se muito satisfeita com a disponibilidade do Sr. Presidente da República em vir visitar a esta feira, amanhã das 19h00 às 21h00, recordando a importância económica, social e associativa que esta feira tem para toda a região.

O Vice-Presidente do CI, Dr. José Alexandrino, informou que o Sr. Presidente do CI se encontra numa reunião em Lisboa e que irá chegar entretanto, até lá caberá ao próprio dirigir os trabalhos.

Agradeceu o convite formulado, felicitou o município pela concretização de mais um certame desta envergadura e elogiou o excelente trabalho desenvolvido neste concelho.

O CI tomou conhecimento.

Candidatura Coimbra Região da Gastronomia 2021

Tomou a palavra o Presidente da CM de Penela felicitando o trabalho desenvolvido pelo Secretário Executivo Intermunicipal no pensamento e na ação que teve na preposição desta candidatura. Entende que o sucesso pode ser partilhado por todos mas deve-se fundamentalmente à visão, ao trabalho e à dedicação do Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal, Dr. Jorge Brito, “à cabeça” da CIM RC.

Interveio o Secretário Executivo Intermunicipal deixando, em primeiro lugar, uma palavra de apreço à equipa da CIM, que trabalhou de noite e dia neste processo, equipa essa que também se encontra a fechar as candidaturas do SI2E, realçou o empenho que dedicam a estes processos, assim como os colaboradores dos municípios.

Mostrou-se satisfeito com o relatório do júri que decidiu que a Região de Coimbra deve ser recomendada para o título Região Europeia de Gastronomia 2021, bem como com a união resultantes das entidades públicas e privadas num objetivo comum.

O CI corroborou as palavras proferidas pelo Presidente da CM de Penela e reconheceram as capacidades do Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal.

Convite – Comissão Europeia - Centro Europe Direct

Deu nota do convite da Comissão Europeia para uma visita a Bruxelas nos dias 8, 9 e 10 de outubro e do programa associado, agradecendo a indicação do representante do município nesta visita o mais brevemente possível, destacando a presença de jornalistas nacionais por indicação da CE.

O CI tomou conhecimento.

Concurso da Rede de transportes

O Secretário Executivo Intermunicipal apelou aos municípios de Arganil, Coimbra, Miranda do Corvo, Penacova, Tábua e Oliveira do Hospital que encerrem as tomadas de decisões para se trazer ao CI a proposta de rede fechada.

A título meramente indicativo informou que a CIM Viseu Dão-Lafões já conseguiu fechar a primeira proposta de rede, que todos os municípios decidiram agregar o transporte escolar ao transporte regular.

O CI tomou conhecimento.

ERSE

O Secretário Executivo Intermunicipal informou da prorrogação do prazo para a recolha de contributos para o processo de fornecimento de energia em baixa tensão até dia 17 de setembro, deu nota do agendamento de uma reunião com a CIM RC, sobre o tema concessão da rede de distribuição de eletricidade em baixa tensão, a qual será acompanhada pelas CIM do Médio Tejo e Dão Lafões.

O Presidente da CM de Coimbra disse subscrever o que foi referido sobre o tema das concessões, questão altamente sensível e delicada. Esclareceu que se encontra em debate público um conjunto de áreas que a ERSE preconiza, “quem tiver interessado em ver essas coisas com mais profundidade deve agora submeter pontos de vistas na plataforma que está em discussão pública, sendo que o calendário que está afixado é que entre final de outubro e final de março, no limite no final de março, teremos de ter decidido nas assembleias municipais se aderimos ou não aquele tipo de agregação. Entre outubro e março há muito trabalho a fazer, só para dar um exemplo no caso de Coimbra estamos a falar de 60 milhões de euros.”

Interveio o Vice-Presidente do CI dizendo tratar-se de uma negociação difícil, referiu que há municípios que se ficarem muito isolados na negociação podem ficar com uma situação muito difícil e daí entender que deve existir um acordo global.

Tomou a palavra o Presidente da CM de Penela dizendo que o seu município precisa de apoio nesta área, não possui massa crítica e nem conhecimentos para poder avaliar o que se tem e ajudar no processo negocial. Julga que a CIM deve ter toda a informação do ponto de vista técnico que será muito difícil de encontrar porque os principais interessados no processo de concessão são aqueles que possuem a informação. Aludiu também à falibilidade das entidades reguladoras que julga que “na verdade servem apenas e exclusivamente para processos contra-ordacionais, que não têm conhecimento e não têm competências.”

Sobre a matéria em apreço o Secretário Executivo Intermunicipal disse que a reunião com a ERSE irá demonstrar que tipo de suporte será necessário para auxiliar neste processo, deixando claro a necessidade de contratar apoio externo.

O Presidente da CM de Penela no âmbito da Proteção Civil, sugeriu que se preste atenção ao que de bom existe na região aludindo ao programa da empresa Wit Software, que funciona, foi testado, é feito com pessoas e empresas da região e “com um baixo investimento podemos ter um sistema de alertas muito interessante na região” acrescentou que irá implementar este programa no seu concelho.

Neste seguimento o Secretário Executivo Intermunicipal solicitou a todos os autarcas para descarregarem a aplicação SADGE, que fornece acesso em tempo real a todas as ocorrências, às estações meteorológicas, dizendo que os agentes estão já a começar a usar a plataforma e é importante estarem munidos desta informação permitindo a análise e decisão.

O CI tomou conhecimento.

Alteração da data do CI – setembro

O Secretário Executivo Intermunicipal solicitou a alteração da data do CI marcada para dia 6 de setembro, para o dia 13 desse mês, devido a questões de organização interna.

O CI tomou conhecimento e ficou alterada a reunião do CI para o dia 13 de setembro.

Ordem do Dia

Informações

1.1. Relatório Preliminar da candidatura ao Aviso "Apoiar a Economia Circular nas Compras Públicas"

Foi presente, para conhecimento do CI, a informação I/DAG/32/2018 datada de 26 de julho, informando que na sequência da publicação do Aviso n.º 6147/2018 “Apoiar a economia circular nas compras públicas (CIRCULAR – Compras Públicas) ” foi apresentada uma candidatura pela CIM RC.

O Secretário Executivo Intermunicipal deu nota que a CIM fez parte de uma das 15 candidaturas aprovadas a nível nacional no âmbito dos avisos do fundo ambiental neste caso para a economia circular/centrais de compras. Informou que exigência deste aviso é que o relatório final esteja concluído a 15 de novembro deste ano, quando a candidatura é aprovada nesta data pelo que deve ter o empenho de todos na celeridade de execução da mesma.

O CI tomou conhecimento.

1.2. Apresentação PNPOT

O Secretário Executivo Intermunicipal recordou que no âmbito da revisão do PNPOT, foi realizada, no passado dia 16 de julho, uma apresentação por parte da Sra. Coordenadora Científica, Dr.ª Teresa Sá Marques, para analisar o impacto da proposta de plano na Região pelo que se disponibiliza o documento analisado nessa sessão que considerou muito produtiva. Deu nota que existe aqui um patamar de influência que terá de ser feita ao nível da AR e da Comissão da Especialidade que irá analisar este documento se entender que é pertinente, que se prende com questões que este plano introduz pela primeira vez.

O CI tomou conhecimento.

1.3. Setor da água - soluções supramunicipais (Baixas)

Através de ofício proveniente o Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, datado de 16 de julho, se recorda o CI da abertura do Aviso POSEUR -12-2017-05, “destinado a operações que resultem de agregação de EG que prestam serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais em baixa, alargado a todos os modelos de gestão que permitem concretizar essa agregação, numa escala supramunicipal.”

Interveio o Secretário Executivo Intermunicipal dizendo ter informado o Gabinete do Secretário de Estado que este assunto seria presente em reunião do CI, referiu os municípios que se encontram envolvidos no processo de criação de uma entidade gestora de escala

supramunicipal e apelou à manifestação de posição por parte dos outros que ainda não o fizeram para enviar à Secretaria de Estado.

O Vice-Presidente do CI agradece a informação dada pelo seu homólogo de Coimbra dizendo sentir-se mais tranquilo em relação à decisão que irá tomar.

O CI tomou conhecimento.

1.4. Candidatura: Mosteiro de Santa a Clara - a – Velha – Comunicação enviada à DRCC

Neste momento chegou o Sr. Presidente do CI que continuou com os trabalhos justificando o seu atraso devido a compromissos assumidos inadiáveis.

Foi presente a comunicação enviada à Sra. Diretora Regional de Cultura do Centro (DRCC), datada de 25 de julho, a qual pretende aclarar o processo de análise da candidatura supra identificada.

Interveio o Secretário Executivo Intermunicipal dizendo que se traz para clarificação do CI, atendendo às comunicações veiculadas na comunicação social e que provocou algum incómodo tanto na CIM como junto da Autoridade de Gestão do Centro 2020.

De seguida, apresentou a síntese histórica do processo da candidatura que decorre desde maio de 2018, a forma da candidatura parece-lhe incorreta para quem tem zelado por este património e para que o processo avance.

Tomou a palavra o Presidente da CM de Coimbra dizendo que “a operação foi incluída nos pactos, foi uma agregação forçada neste caso, no âmbito da contratualização dos pactos, no estado em que está e perante a evidência do Ministério da Cultura (MC) não tem condições financeiras para a contrapartida nacional ou para lançar a operação, o dinheiro não deve perder-se. Há outros investimentos necessários em património em zona classificada que devem beneficiar da redistribuição desta dotação, da alocação financeira de fundos e são designadamente a reabilitação da Igreja de São Bartolomeu, a reabilitação da Igreja de São Salvador e há outras componentes que aliás devia estar no processo da negociação dos pactos, em que fomos induzidos em erro ou alguém se induziu em erro aquando a discussão com a Presidente da Autoridade de Gestão na CIM quando foi apresentar a versão final dos pactos que eram ditados pelas diversas áreas da Administração Central e que nos impuseram aquelas componentes. Uma das coisas é que o Ministério da Cultura não tem capacidade financeira para realizar as operações não é apenas para a contrapartida nacional mas para cumprir as regras de concurso. Para aquelas em que se irá ter deliberação dos órgãos próprios do meu município no interesse que não se perca o investimento, constatando a necessidade objetiva de reabilitação de diversos imóveis do património, a câmara de Coimbra está disponível para assumir a contrapartida nacional na condição do projeto ser feito pela respetiva entidade e a área da cultura, isto para impedir que apareçam em contramão a tropeliar o desencadear das operações se for o município a avançar. Mas a redistribuição desse dinheiro

deve ser alocada para as áreas territoriais que foram convencionadas no âmbito dos pactos, não é perder o dinheiro. Por aquilo que podemos ver na candidatura feita pela cultura, na candidatura formulada, tudo indica, a ver o que está na comunicação social, que foram submetidas componentes da operação que não são manifestamente elegíveis. Eventualmente algumas, não se sabe oficialmente, ou não conheço, qual foi feedback da ação tentada da ou da reclamação apresentada junto da EDP aquando das cheias de 2016 que danificaram substancialmente o património mas foi dito, o próprio embaixador da República popular da China em Lisboa, me confirmou que a EDP suportaria a reabilitação de diversas componentes que foram estragadas, cheias 2016. Há aqui um conjunto de coisas que vale a pena esclarecer e para evitar mal entendidos.”

O Presidente do CI recordou que de qualquer forma nesta rubrica há outros edifícios que já estão escalados nos termos do pacto, nomeadamente o Convento de Semide e o Convento de Seiça.

Por seu turno o Presidente da CM de Penela recordou que neste CI houve outro património em vias de classificação nos termos do regulamento que foi aprovado pelo CI, como o Convento de Seiça, da Vila Romana do Rabaçal.

O Secretário Executivo Intermunicipal deu nota da sua insatisfação da forma como a DRCC se comportou perante este processo.

O CI tomou conhecimento.

1.5. - Aprovação da candidatura ao Fundo Ambiental (Aviso N.º 2434/2018) com a designação “Criação e promoção do acesso a espaços públicos com condições de conforto ambiental em período críticos – Adaptação do território da CIM-RC às alterações climáticas”

No âmbito da aprovação da candidatura ao Fundo Ambiental, foi presente o relatório final no qual se mantém “uma pontuação de 3.01 passando a elegível e financiada devido à alteração decorrente do despacho n.º 6811-A/2018 de 12 de julho, que reforçou a verba disponível para este Aviso, para 1.700.000€ (um milhão e setecentos mil euros).”

O Presidente do CI disse que o fundo ambiental abriu um programa para apoiar a adaptação às alterações climáticas e foi apresentado um projeto, que foi admitido, que tem a ver com estruturas de climatização de combate às ondas de calor nomeadamente espaços de interior que não tenham espaços urbanos, áreas climatizadas como centros comerciais ou outros pontos de acolhimento.

Interveio o Secretário Executivo Intermunicipal dizendo ter sido o único projeto de uma CIM aprovado pelo Fundo ambiental nesta área, foi muito bem acolhido, que se trata da materialização de ações no âmbito das alterações climáticas.

O CI tomou conhecimento.

1.6. Programa de Valorização Económica e Territorial do Queijo na Região Centro

Foi presente para conhecimento do CI a informação dando conta da submissão da candidatura do Programa de Valorização da Fileira do Queijo da Região Centro ao CENTRO 2020, operação na qual esta CIM é parceira da INOVCLUSTER.

Relativamente a este assunto o Secretário Executivo Intermunicipal informou que a candidatura foi submetida, tratou-se de um convite da CCDRC para este projeto gerido pelo INOVCLUSTER, montado para a valorização da fileira dos queijos DOP da região centro e brevemente os territórios abrangidos, no caso da CIM são dois Serra da Estrela e o Rabaçal e que tudo se fará para defender os interesses da região.

O CI tomou conhecimento.

1.7. Programa Nacional de Investimentos 2030

No âmbito do Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI), que se encontra em fase de consulta pública até dia 30 de setembro, se solicita aos municípios que enviem os contributos até ao próximo dia 14 de Agosto, que deverão ser alinhados com os referenciais estratégicos existentes.

O Presidente do CI julga que nesta linha de investimentos devem continuar a ser defendidos as obras mais pertinentes como o IP3, o IC6, as acessibilidades noutros municípios às linhas estruturantes, o Porto da Figueira da Foz, por forma a ser elaborado um documento a remeter ao Ministério do Planeamento e das Infraestruturas.

O Secretário Executivo Intermunicipal apela a que façam chegar os contributos no que toca aos investimentos estratégicos da próxima década, pretendendo-se enviar um documento no âmbito do processo de auscultação pública no próximo mês de setembro. Esclareceu que a península de Setúbal se está a preparar para sair da área metropolitana de Lisboa para critérios de coesão com todos os efeitos que daí poderão surgir.

O CI tomou conhecimento.

1.8. Application for Membership to a Partnership – Urban Authorities, Regions, City Consortuins and National City Umbrella Organisations

O Presidente do CI informou que a CIM RC foi convidada pelo Governo para se tornar membro da parceria sobre cultura e património cultural dado que possui a experiência necessária e relevante no desenvolvimento de iniciativas e de projetos de âmbito europeu, nacional e regional.

Interveio o Secretário Executivo Intermunicipal no âmbito da discussão da agenda urbana, entende que esta a nomeação do Governo é prestigiante. Salientou que durante a discussão na presidência Romena alguns países terão a representatividade nas diversas áreas mas “nem todos os estados estarão representados porque se tiverem muito peso em outras dimensões poderão não estar nesta e depois será feito um acordo.”

O Presidente do CI deseja que esta parceria seja concluída com êxito.

O CI tomou conhecimento.

2.Propostas

2.1. Imóvel sito Av. Sá da Bandeira

Foi presente a informação I/DAG/35/2018, datada de 27 de julho, fazendo o ponto de situação relativamente ao arrendamento do imóvel designado por Casa das Artes. Mais se informa que arrendatária, a Fundação Bissaya Barreto (FBB), efetuou benfeitorias necessárias e fala num eventual reembolso tendo sido solicitado um parecer ao Dr. Sérgio Castanheira.

O parecer refere que a venda do imóvel terá que ser efetuada por hasta pública podendo ser efetuada sob condição resolutiva (reversão da propriedade) no caso de não se verificar determinado facto, por exemplo o fim dado ao imóvel. No que concerne ao arrendamento, o parecer entende que se aplica o disposto na lei civil, “pelo que ao abrigo do disposto nos artigos 405.º e 1110.º do código Civil, as regras relativas à duração, denúncia e oposição à renovação dos contratos de arrendamento para fins não habitacionais são livremente estabelecidas pelas partes.”

O Presidente do CI disse que a proposta será no sentido manter o arrendamento pelo tempo necessário para amortização da benfeitoria, cinco anos e sete meses.

O Secretário Executivo Intermunicipal informou que por sugestão do Sr. Presidente da CM de Coimbra, numa das últimas reuniões do CI, foi feita a investigação sobre os licenciamentos referentes ao imóvel junto do departamento de obras do município de Coimbra, verificou-se o licenciamento do muro de contenção de terras no valor de 106 mil euros e caso esse valor seja deduzido ao valor de renda, com a atualização, dá um valor de cerca de 67 meses ou seja cinco anos e sete meses para amortização deste valor investido.

O Presidente da CM de Coimbra tomou a palavra dizendo que outras obras foram feitas no imóvel e houve situações de sub arrendamento e que é necessário que o CI tenha isso presente e saiba. A afirmação decorre do conhecimento que tem e que está documentado. Face ao exposto o Presidente do CI julga que se deve manter a proposta e colocou o assunto a aprovação.

O CI deliberou, por unanimidade, manter o arrendamento à Fundação Bissaya Barreto pelo tempo necessário para amortização da benfeitoria.

2.2. Instituto Superior Miguel Torga

Foi presente a informação I/DAG/34/2018 na qual se apresenta ao CI o ponto de situação e as diligências efetuadas desde junho de 2015 até junho de 2018 no que concerne ao processo de regularização da CIM RC enquanto entidade instituidora do ISMT.

O **Presidente do CI** disse pretender enquadrar uma estratégia com futuro para o ISMT que o mesmo foi gerido autonomamente sem qualquer tipo de controle por parte da Assembleia Distrital (AD) e havia ali uma dúvida saber se essa autonomia tinha ou não consagração

jurídica e “se nós podíamos ou não ser apartados da gestão. Fizemos 2 percursos um que foi fazer uma auditoria aos serviços da BDO, que achávamos importante para ter uma perceção da situação financeira, dos compromissos e que foi apresentada e discutida em CI a par de um parecer ao Dr. Pedro Gonçalves, reconhecido especialista na matéria, que elaborou um parecer claro que expressa uma posição muito definida sobre a natureza do património, sobre autonomia do setor de ensino, sobre o vínculo laboral de todo docente e pessoal auxiliar que trabalha para o instituto e soluções. Ele responde, o parecer foi afinado, houve várias incidências o que nos diz parecer, que todo o património se consolida na AD o que quer dizer todos os registos possam existir de património de carácter material, imóvel e mesmo todo o aviamento do estabelecimento é da CIM RC, teremos de proceder a esse registo e de alguma forma atualizar essa gestão, diz-nos que também continuamos a ser entidade instaladora e portanto a direção do instituto é da nossa tutela e que o caminho passará, uma vez que a lei não o definiu, e na minha perspetiva devia-o ter feito mas não o fez, porque é uma lei de base do regime jurídico do ensino jurídico do ensino superior, chamado RGES, a lei devia ter tratado e orientado de forma normativa a desafetação destes patrimónios das autarquias.”

Por outro lado há uma espécie de imaterialidade uma vez que os professores e quadro auxiliar não são funcionários públicos, têm um vínculo ao ISMT.

Nesse sentido o **Presidente do CI** apresentou uma proposta no sentido de por um lado tomar conta da gestão, sem perturbar o normal exercício do instituto mas” fazer exercer o nosso domínio sobre o ISMT o que pressupõe alguém que acompanhe e reporte ao CI a gestão e traga ao CI a aprovação das necessárias deliberações compromissórias”. Por outro lado, desafiar o próprio instituto, realidade imaterial constituída por um conjunto de professores e de funcionários a constituírem-se numa associação que possa ser juridicamente aceitável perante a Direção Geral de Ensino Superior (DGES). “O que é que isto pressupõe a constituição dessa associação, ou outra entidade legalmente aceite, a constituição desta entidade é um percurso difícil e que terá de assegurar as componentes de carácter pedagógico e científico, ou seja constituir conselho científico, conselho pedagógico, uma Assembleia de representantes. Numa fase final e uma vez que o património é nosso e perante a DGES de facto o património é condição *sine qua non* para o desempenho da atividade nós avaliáramos em CI a forma de cedência do património para a entidade a criar.”

Disse que o objetivo é não desmantelar este polo de ensino, por causa da sua versatilidade, por causa da sua história, tudo tem de ser respeitado e deve a favor da região deve continuar. Informou que há “aqui um trabalho mais delicado que é a relação com o professor Amaral Dias, que reagiu de uma forma um pouco intempestiva quando confrontado ele disse que gostaria de fazer parte da solução. Nestas circunstâncias eu propunha que fosse criada uma Comissão de Gestão (CG) uma vez que não há nenhuma estratégia nem de gestão ou de

transformação deste polo de ensino superior definida. Neste sentido propunha o Presidente de Penacova e eu próprio para esta CG com o acompanhamento do Sr Presidente da Câmara de Penela que posteriormente trará a informação que se julgue necessária ao CI.”

O **Presidente da CM de Coimbra** começou a sua intervenção aludindo à sensibilidade da questão e delicadeza da matéria. Referiu a existência da auditoria encomendada pela CIM e o facto de não poderem ser ignorados os seus resultados e conclusões. É entendimento do Sr Presidente da CM Coimbra que o CI tem de coerentemente destituir a administração do ISMT em consequência da auditoria que se conhece e cujas conclusões são altamente preocupantes e que colocam em causa o futuro de uma escola superior com qualidade especial. Informou que por Coimbra corre a informação de que na escola estão a recrutar, estão a ter ações nas instalações da escola do ISMT para recrutar agentes para uma outra escola que estará em criação, para funcionar dentro das instalações da FBB e cujo patrocinador será o ISMT sem o conhecimento da CIM.

Reforçou que, os resultados dessa auditoria são enormemente preocupantes até pela responsabilidade solidária que daí pode advir. Reforçou que além da componente da auditoria, que já não é pouco, há ações judiciais, ações que serão dirimidas no tribunal com os atuais protagonistas, incluindo o Prof Dr Amaral Dias, que vão correr em tribunal a partir de outubro. Indicou que não conhece outra situação que se possa tomar além de o CI assumir a responsabilidade e destituir a entidade que está a gerir o instituto. Indicou que salvaguarda aqui a maior parte do conselho científico porque julga que deve continuar e que o CI terá de designar uma Comissão Gestão tal como foi várias vezes equacionado.

Reforçou que é altamente preocupante este processo e que as responsabilidades solidárias são enormes, “que há dispêndios enormíssimos, e que a auditoria referencia gastos altamente difíceis de explicar. De referir que há colaboradores muito bem remunerados no ISMT, e diga-se de passagem melhor do que os autarcas incluindo os Presidentes da CM, prosseguiu indicando que o problema é que pelas auditorias, pelas informações que chegam, aquilo não é um instituto da CIM ou de um conjunto de municípios.”

Indicou que tem de haver uma data de corte e tomada de decisão, pois aqueles lugares não são vitalícios e que deverá haver uma destituição da direção do Instituto. Referiu que emendar, acrescentar mais pessoas como o que se verifica agora não é solução. Salientou ainda que a figura de comissão de gestão não está prevista nos estatutos e portanto esta não poderá gerir o que quer que seja, e que a gestão será feita pelos que lá estão atualmente. Reforçou que terá de se introduzir num determinado ponto uma data de corte para” não nos responsabilizarmos e não é com a comissão de gestão que tal será possível.”

Apontou ainda que a DGES determina se crie uma Comissão de Gestão uma vez que está em crise “o bem mais valioso do ISMT, o alvará, e ele ficando em crise, o nosso instituto acaba

por definir e está a ser criada uma entidade privada para funcionar nas instalações da FBB em Bencanta para sugar o ativo humano dos nossos alunos e dos nossos alvarás”. Mostrou-se muito preocupado e indicou que não se vislumbra outra solução que não seja consolidar um ponto, determinar a cessação de funções da direção do ISMT até por excesso de confiança, uma vez que não prestou contas nem à AD nem à CIM.

Referiu que a solução deveria passar por uma comissão administrativa que irá conhecer por dentro e por fora a realidade da escola e subsequentemente o CI deveria acompanhar a CA que com funções de gestão, conjuntamente com o Conselho Científico.

Alertou, ainda, para o facto do mobiliário que desapareceu e da delapidação do património dando como exemplo a biblioteca do ISMT que foi definhando em livros.

Resumindo e concluindo face aquilo que aparece no relatório de auditoria e face aquilo que nos foi comunicado e foi oficialmente comunicado à CIM de que era necessário criar uma Comissão de Gestão para pôr ordem no caos, no meu modesto entendimento é que temos que destituir o órgão de gestão e designar outro.

Interveio o **Presidente da CM de Oliveira do Hospital** dizendo que perante o que foi dito pelo seu homólogo de Coimbra se deve analisar bem a situação, porém tem dúvidas sobre as consequências resultantes da proposta de destituição, nomeadamente se esta poderá fazer desmoronar o ISMT. Acrescentou que a direção da CIM defende, numa primeira fase, a criação uma CG ao órgão de gestão, constituída pelo Presidente do CI, Presidente da CM de Penacova e acompanhado pelo Presidente de Penela para se fazer a transição sem colocar em perigo de ruptura da própria instituição e a vidas profissionais dos colaboradores e alunos. Julga que se devem discutir quais destes dois cenários será o mais apropriado: a criação de uma Comissão de gestão (CG) ou a destituição do órgão de gestão.

Tomou a palavra o **Presidente da CM de Penacova** dizendo que qualquer uma das soluções apresentadas será de difícil resolução, mantém-se disponível para colaborar com a CG se esse for o caminho escolhido e caso se decida pela destituição também não terá nada a opor desde que haja consenso nessa matéria.

O **Presidente do CI** esclareceu que um processo de destituição imediata de direção tem de ter uma fundamentação exaustiva que a CIM ainda não possui e essa passará por um conhecimento exaustivo da gestão é “de toda a conveniência conhecer melhor os contornos” e depois todas as deliberações a tomar serão trazidas a este órgão. Aqui trata-se de meros atos de representação não vê que neste momento existam dados objetivos que permitam avançar com o processo de destituição, para além da desestabilização interna que tornaria mais difícil a criação da tal entidade habilitante para suceder na posição de entidade instaladora. Mantém esta proposta da criação de uma CG sem embargo de posteriormente se fazer uma análise mais exaustiva e devidamente fundamentada que aponte para outro caminho.

Interveio o **Vice-Presidente da CM de Vila Nova de Poiares** dizendo que perante o que foi dito pelo Presidente da CM de Coimbra existe uma preocupação subjacente, pois em última instância será a CIM a responsável pelo que venha a acontecer dentro do que já foi apurado pela auditoria, corre-se o risco de não agir em tempo útil nesse sentido. Realçou também o facto de o próprio Conselho Diretivo (CD) ser eleito dentro dos seus próprios pares, sem haver qualquer decisão por parte da CIM nesse processo. Chamou a atenção para futuros processos judiciais que possam prejudicar a imagem da instituição e levar à redução do número de alunos e ao abandono e por arrasto prejudicar a entidade responsável pela instituição.

O **Presidente do CI** respondeu que pode haver responsabilidade solidária naquilo que consolida na CIM, não propriamente no tal pólo de ensino que na configuração apresentada trabalha autonomamente.

Por seu lado o **Presidente da CM de Coimbra** respondeu reforçando que não pretende fugir às suas responsabilidades e que ISMT está instalado no município que representa, sendo uma escola superior que ajudou a criar, e que fala dela com propriedade. Contudo ao ler o relatório da BDO, que foi encomendado pela CIM, no final de dezembro do ano passado, há mais do que fundamentação para a destituição de cada um dos membros do Conselho Diretivo, sem prejuízo de participação ao Ministério Público para averiguações suplementares, mas o que aí está escrito é altamente preocupante. “Em 31 de dezembro de 2016 segundo o relatório da BDO resultante de um acordo, ou desacordo com os funcionários verificou-se uma redução salarial forçada de 15% temporariamente com impacto financeiro de um milhão duzentos e cinco mil euros.” “Se se considerar isto a juros de mora por aqui temos uma situação altamente preocupante mas não é só isso, atos de gestão que o atual CD está a praticar que vão para além daquilo que é o seu próprio poder” indicando que “ foram surgindo várias informações, que algumas podem ser contraditórias outras não documentadas”, outras que se escusa de dizer que poderão responsabilizar a CIM por ação ou omissão.

Indicou que obviamente pretende preservar o ISMT mas terá de conseguir ter as coisas com o mínimo de ordenação, sendo que a figura que é proposta pelo Sr Presidente do CI de criar uma comissão de gestão não está prevista nos estatutos e reforçou que o problema são os atos de gestão praticados pela BDO não vê outra solução que não seja o CD ser destituído, firmando uma linha de corte. Reforçou que a CG não tem poderes estatutários, não tem poderes judiciais e só acompanha e “fica é corresponsabilizada e entalada”. Referiu ainda que aprecia a coragem com que se propõe a fazer isto mas continua a pensar que a CG não tem poderes de gestão nem outra coisa qualquer.

O **Presidente do CI** respondeu que o poder de destituir ou nomear uma direção cabe à CIM, face à ausência de outra proposta propõe que se veja o que se está a passar para depois, atempadamente, se poder tomar uma decisão.

Interveio o **Presidente da CM de Coimbra** dizendo não conhece quando termina o atual mandato do atual CD, e que teme que se o CI designar duas pessoas para integrar o CD está automaticamente a reconduzir os que já lá estão. Reforçou que “se temos o relatório da BDO é razão bastante para destituir o CD e designar uma comissão administrativa tal como foi preconizado na comunicação oficial da DGES.”

Tomou a palavra o **Presidente da CM de Oliveira do Hospital** reafirmando que na essência concorda com o que foi dito pelo seu homólogo de Coimbra, mas que a ideia desta CG é de tentar perceber melhor a gestão do ISMT, o prazo do mandato entre tantas outras questões e julga que o objetivo neste momento “será salvaguardar os interesses dos alunos”, uma destituição nesta altura, com o início das aulas em setembro, seria “uma instabilidade absoluta neste momento”. Para si, dar este adiamento e fazer este acompanhamento por forma a encontrar uma solução alternativa antevê-se como a melhor opção no momento.

Interveio o **Presidente da CM de Montemor-o-Velho**, saudando em primeiro lugar a anfitriã e a equipa que a acompanha, mostrando-se muito satisfeito com a presença de todo o executivo camarário e desejando votos de sucesso a mais uma edição deste certame.

Relativamente a este assunto disse ser “contra a formação de uma comissão de gestão com Presidentes de Câmara. Segunda nota “se há factos ilícitos, se há algo que tenha de ser comunicado a alguém para nos desresponsabilizarmos temos que o fazer junto das entidades competentes, ou seja junto do Ministério Público. Vêm-se aqui com um conjunto de afloramentos de factos mas eu preciso de perceber se efetivamente estamos perante factos ilícitos que nos possam depois em algum momento vir a sacar responsabilidades. Portanto acho que o caminho estava certo, nós votamos uma equipa para fazer a averiguação e temos de aí tirar consequências e as consequências são como diz o Sr Presidente da CM de Coimbra temos de seguir os estatutos e aquilo que está previsto para estas situações, em particular sacar responsabilidades ou tomar decisões sobre aquilo que temos que tomar. Continuo a ter dúvidas e a sentir que isto se arrasta, e não tomamos posições enérgicas e decididas. Se há dúvidas sobre o ISMT mandem-se lá especialistas a CIM tem capacidade financeira para pagar a pessoas do meio, pessoas que sabem trabalhar a informação que vão recolher não são os Presidentes de CM que vão resolver esse problema. Digo para memória futura: não me sinto minimamente responsabilizado por atos de terceiros que eu não controlo, que eu não tutelo, lamento, não tenho capacidade para, nem o princípio de autonomia deste instituto me permite que eu saiba mais do que aquilo que sei hoje, o que sei hoje é do relatório que foi feito, uma auditoria que foi feita. Eu continuo a dizer esse relatório se tem factos ilícitos, se tem atos ilícitos deve ser comunicado ao Ministério Público, ponto. Se não tem não podemos andar aqui permanentemente com conjeturas, eu percebo perfeitamente a posição do Presidente da CM de Coimbra, muito desagradável aquilo que vamos vivendo mas na

realidade se houver lugar a um processo de inquérito também há necessariamente medidas cautelares que esse processo de inquérito pode tomar nomeadamente afastar as pessoas dos cargos se houver indícios suficientes. Agora não sou eu que vou julgar isso.”

O **Presidente do CI** respondeu que “quando falo de uma comissão de gestão falo de gente habilitada, que faz parte do CI, conselho esse que vai deliberar. Se o Sr. Presidente não tem competências para ser auditor também eu não tenho, não tenho nenhum curso de auditor, o que não implica que quando traga uma proposta devidamente esclarecido e ter o domínio das consequências daquilo que estamos a deliberar, não enjeito uma proposta dessas mas ela tem de estar suficientemente fundamentada e tendo entre nós gente capaz de perceber o que se vai passar que não uma constatação direta porque ninguém vai decidir nada, a questão é fundamentar uma solução é isso que eu proponho.”

Interveio o **Presidente da CM de Penela** concordando com a opinião evidenciada por todos porque julga que estão todos alinhados naquilo que é a preocupação com o ISMT. Para si qualquer ação efetuada na transição de anos letivos, “pode ser prejudicial para a vida do instituto superior daí para a frente com efeitos irremediáveis”. Propõe que se consensualizasse uma solução, uma comissão com poderes emanados deste órgão que permita que no caso de se estar a prejudicar a gestão do ISMT sobrepor-se aquilo que é o Conselho Diretivo. Apesar de compreender a posição do seu homólogo de Coimbra entende que a primeira ação deve ser a de preservar o ISMT, em seu entender “se fosse presidente da câmara do local onde está instalado o instituto, entendia que deveria fazer parte dessa comissão porque independentemente de ser da responsabilidade dos 19, diz intimamente e diretamente respeito a Coimbra.” Julga que se deve estabelecer um plano de ação para a tal comissão até se inteirar do estado do instituto, garantir o normal e regular funcionamento nos próximos dois ou três meses e preparar os próximos órgãos de gestão da instituição. Entende que a tal comissão de gestão ou provisória deve ver reforçados os seus poderes sempre que necessário para defesa dos superiores interesses do ISMT.

A **Presidente da CM de Cantanhede** questiona no caso de se verificar a destituição do CD se essa decisão poderá por em causa as licenciaturas atribuídas anteriormente, tendo o Presidente do CI respondido que está convicto que não, dando como exemplo o encerramento da Universidade da Figueira da Foz, numa situação de liquidação de um polo de ensino superior a A3ES definirá o prazo e as regras.

O **Presidente do CI** prosseguiu a sua intervenção, dizendo que em sua opinião se deve avançar com a criação de uma comissão, que tenha dois a três meses para reunir informação necessária e depois agir em conformidade, sem embargo de se melhorar a composição da comissão se assim for entendido. Informou que o Presidente da CM de Penacova irá fazer uma análise de gestão financeira e ele próprio tentaria ver a composição de uma entidade

alternativa. Caso se verifique que a situação encontrada “é caótica” e que o CD não cumpre as funções que lhe foram confiadas aí serão tomadas as medidas mais radicais. Para já entende ser prematura a decisão de destituir o CD e demarca-se dessa situação.

O **Presidente da CM de Coimbra** interveio dizendo que lhe interessa que não seja posta em causa “nem a nossa atividade nem as nossas obrigações, enquanto CIM, nem a missão que está atribuída ao ISMT”. Anota e regista que a proposta que aqui foi apresentada e indica que nunca foi ouvido em relação à mesma apesar da escola superior operar em Coimbra. Indicou ter as preocupações que já disse e que o CD do ISMT foi eleito em 27/11/2013, não se sabendo a data em que terá tomado posse mas sabendo que o mandato é de 4 anos.” Questionou se o CD estará em funções de gestão no próximo mês de novembro, se estará legitimado. Indicou que a BDO identifica aí dois processos judiciais e que há património que está delapidado e desaparecido. Informou que o CD terminou o mandato por volta de 27/11/2017, e que se deverá averiguar se está em gestão corrente apenas. Mais informou que o Instituto tem financiamentos de fundos europeu e que a comissão de gestão proposta não é um órgão estatutário do instituto não pode fazer nada.

Informou que seria importante averiguar quem deixou arrastar a situação até aqui e que convinha ver as atas da AD.

O **Secretário Executivo Intermunicipal** informou que foi feito muito trabalho desde auditorias, pareceres, reuniões, levantamento de documentos, aconselhou bom senso e o encontro entre as opiniões aqui evidenciadas. A concluir recordou que foi solicitada uma reunião ao Presidente da CM de Coimbra em Dezembro de 2017 sobre esta questão para a qual nunca se obteve resposta.

O **Presidente da CM de Oliveira do Hospital** julga que é consensual não ser o momento certo para destituir o CD do instituto, por isso sugere que até ao CI de Dezembro se encontre uma solução com base na recolha de informação entretanto colhida pela tal comissão de gestão.

Tomou a palavra a **Presidente da CM de Góis** felicitando a sua homóloga de Cantanhede pelo sucesso da Expofacic. Recorda que há dois anos este mesmo assunto foi discutido na Biocant, que se deve ultrapassar esta situação e julga que a constituição de uma comissão de gestão poderá dar as respostas necessárias para a conclusão do processo.

O **Presidente do CI** propõe que seja constituída a CA nos moldes propostos e que a mesma emita um relatório com propostas, a ser presente na reunião do CI de dezembro.

O CI deliberou, por maioria, com o voto contra do Presidente da CM de Coimbra criar uma Comissão de gestão constituída pelo Sr. Presidente do CI e pelo Presidente da CM de Penacova e com o acompanhamento do Sr Presidente da CM de Penela que irá fazer

uma avaliação da atual situação do ISMT apresentando na reunião do CI, do mês de dezembro deste ano, um relatório para apreciação e decisão.

2.3. Acordo de colaboração com o Instituto Politécnico de Coimbra no âmbito do Programa Erasmus+

Através da informação I/DAG/33/2018 se apresenta ao CI uma proposta de acordo de cooperação com o Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) no âmbito do referido programa, que visa “contribuir para o aprofundamento da cooperação em domínios de interesse comum, nomeadamente através da promoção de atividades conjuntas e trocas de experiências em domínios e nos níveis que se tenham por adequados”.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de acordo de colaboração com o Instituto Politécnico de Coimbra no âmbito do Programa Erasmus+.

2.4. Candidatura ao Aviso de Abertura de Concurso para a Criação de Equipas e Brigadas de Sapadores Florestais N.º 02/2018

Foi presente a informação I/EAT/40/2018, de 26 de julho, aludindo à publicação do Aviso de Abertura de Concurso para a Criação de Equipas e Brigadas de Sapadores Florestais N.º 02/2018.

Mais se refere que as brigadas de sapadores florestais são constituídas com o objetivo de intervir prioritariamente no âmbito da instalação e manutenção da rede primária de defesa da floresta contra incêndios, nas ações de consolidação pós-fogo, bem como nas ações de estabilização de emergência.

De igual modo se esclarece o CI que o presente concurso é estabelecido sob a forma de dois lotes, em que o Lote 1 é prioritário sobre o Lote 2 (destinado a entidades gestoras de ZIF's, associações e cooperativas, órgãos de gestão dos baldios e suas associações, juntas de freguesia e seus agrupamentos ou associações), dado que a dimensão da superfície florestal e o número de municípios de algumas CIM permitem a criação de mais que uma brigada de sapadores florestais por CIM.

Recorda-se que na sequência da deliberação do CI datada de 11/01/2018, a CIM-RC elaborou, em fevereiro de 2018, uma candidatura para a criação de uma Brigada de Sapadores Florestais, tendo sido aprovada no dia 19 de abril pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, estando neste momento a decorrer os procedimentos de recrutamento dos recursos humanos necessários para a operacionalização da brigada. Na referida deliberação, o CI da CIM Região de Coimbra demonstrou ainda interesse em acolher 3 Brigadas de Sapadores Florestais, tendo em consideração a dimensão territorial da Região de Coimbra, sendo imprescindível a alocação de um maior número de meios a esta CIM, em comparação com outras Comunidades Intermunicipais que detêm um menor número de municípios e área, devendo este fator servir como diferenciador na distribuição do número de brigadas.

Face ao exposto, considera-se que seria uma mais-valia para a Região a apresentação de uma candidatura para uma nova Brigada de Sapadores Florestais.

O CI deliberou por unanimidade, aprovar a elaboração de uma candidatura para a criação de uma nova Brigada de Sapadores Florestais e que os custos não cobertos pela candidatura sejam suportados pelos municípios com base em regulamento/normas a elaborar.

2.5. Candidatura ao Aviso-Convite para a instalação de um “Sistema Integrado de Videovigilância Florestal para a Prevenção de Incêndios Florestais” (Aviso POSEUR-10-2018-11)

Através da informação I/EAT/41/2018, de 26 de julho, indica-se que foi publicado, no dia 04 de julho de 2018, do Aviso-Convite POSEUR-10-2018-11, relativo à implementação de “Sistemas Integrado de Videovigilância Florestal para a Prevenção de Incêndios Florestais”.

De acordo com a referida informação se esclarece que a dotação máxima indicativa de Fundo de Coesão afeta ao Aviso é de 3 (três) milhões de euros, podendo a mesma ser reforçada pela Autoridade de Gestão. A taxa máxima de cofinanciamento do Fundo de Coesão é de 75%, incidindo sobre o total de despesas elegíveis.

A tipologia de ações passíveis de apresentação de candidatura destinam-se ao reforço e modernização de Sistemas Integrados de Videovigilância Florestal para a Prevenção de Incêndios Florestais, devendo priorizar-se o preenchimento de lacunas, sendo necessário acautelar a articulação e transmissão de dados com as entidades competentes (ANPC e GNR), de forma a promover a melhoria da eficácia na prevenção e combate aos incêndios florestais.

As operações candidatas terão de cumprir o Despacho n.º 3070/2018 de 19 de março, que define os requisitos técnicos mínimos aplicáveis às câmaras fixas e portáteis utilizadas para a proteção florestal e deteção de incêndios, bem como deverão ser instruídas com o parecer favorável da ANPC e da GNR.

Os pareceres setoriais referidos anteriormente são vinculativos e deverão ser instruídos e solicitados até dia 11 de setembro de 2018.

Considera-se que dada a propensão do território da CIM Região de Coimbra para a ocorrência e propagação de incêndios florestais, seria uma mais-valia para a Região a apresentação de uma candidatura para a implementação de um Sistema Integrado de Videovigilância Florestal para a Prevenção de Incêndios Florestais, representando um enorme contributo para a vigilância, deteção e gestão dos incêndios florestais.

O CI deliberou por unanimidade, aprovar a elaboração de uma candidatura para a implementação de “Sistemas Integrado de Videovigilância Florestal para a Prevenção de Incêndios Florestais”, no âmbito do Aviso POSEUR-102018-11;

- **Que os custos associados à contrapartida nacional e à manutenção dos equipamentos sejam repartidos de igual forma pelos dezanove municípios;**
- **Que o processo de candidatura seja apoiado, sempre que necessário e solicitado pela CIM-RC, pelos Serviços Municipais de Proteção Civil e Gabinetes Técnicos Florestais dos municípios.**

2.6. Proposta 28/2018 - Delegação de Competências - Fixação do Limite máximo para autorização de despesa no Secretariado Executivo Intermunicipal

Na presente proposta se informa que no dia 11 de janeiro de 2018, o CI aprovou por unanimidade, fixar no Secretariado Executivo Intermunicipal, como limite máximo para autorização de despesa para aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, bem como aquisição e locação de bens e serviços, o valor de vinte mil euros ao qual poderá acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, para efeitos dos poderes conferidos por Lei ao primeiro-secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, nos termos das alíneas h) e m) do n.º 1 do artigo 96º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A CIM Região de Coimbra procedeu à apresentação e irá ainda apresentar candidaturas ao Fundo Ambiental e ao Fundo para o Serviço Público de Transportes e dado os prazos procedimentais relativos à aquisição de bens e serviços, nomeadamente quando a competência em razão do valor é do CI, que reúne uma vez por mês e dado o período de férias que abrange parte da calendarização das candidaturas, propõe-se que: o CI fixe no Secretariado Executivo Intermunicipal como limite máximo para autorização de despesa para aquisição e locação de bens e serviços o valor de setenta e cinco mil euros, (€ 75.000,00), ao qual poderá acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, para efeitos dos poderes conferidos por Lei ao Secretariado Executivo Intermunicipal, nos termos das alíneas h e m) do n.º 1 do artigo 96º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no que diz respeito aos procedimentos respeitantes às candidaturas e projetos no âmbito dos referidos Avisos.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos moldes apresentados.

3. Unidades Orgânicas

3.1. Unidade de Coordenação Administrativa e Financeira

3.1.1. Contabilidade

3.1.1.1. 7ª Alteração ao Orçamento e 6.ª Alteração às Grandes Opções do Plano - Ano 2018

Foi presente a proposta n.º 29, datada a 27 de julho de 2018, que constará como anexo à presente ata, na qual se informa que nos termos disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cabe ao Secretário Executivo Intermunicipal preparar a proposta do plano de ação e a proposta do orçamento, assim como as propostas de alteração.

De acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua atual redação, que prevê a observação das regras relativas às Modificações ao Orçamento, constantes no ponto 8.3.1., as alterações orçamentais têm por objetivo a flexibilização da execução orçamental, as quais podem incluir reforços de dotações de despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, podendo ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida de receitas legalmente consignadas.

Mais se descreve pormenorizadamente o conteúdo da Alteração às Grandes Opções do Plano.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a 7ª Alteração Orçamental e 6.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2018 de acordo com as alterações previstas nos mapas que constarão como anexo à presente ata.

3.1.1.2. Certificação Legal de Contas – 1.º Semestre/2018

Foi presente o relatório de revisão limitada das demonstrações financeiras semestrais da BDO & Associados, SROC, Lda para conhecimento do CI.

O Presidente do CI ...

O CI tomou conhecimento da Certificação Legal de Contas relativa ao 1.º semestre/2018.

3.1.2. Contratação Pública

3.1.2.1. CPv 09/2018– Aquisição de serviços para a Elaboração de Dossier de Atração de Investimento

3.1.2.1.1.- Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Através da informação técnica I/UCAF/93/2018 se refere que o projeto de decisão de adjudicação resulta da abertura do procedimento iniciado na sequência da deliberação do CI de 07 de junho de 2018 e que a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante.

Neste contexto, propõe-se ao CI, deliberar e aprovar, a adjudicação do serviço à entidade SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação – Cons.Empr.Fom.da. Inov, S.A, pelo valor de 37.750,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; aprovação da Minuta do Contrato; delegação no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM-Região de Coimbra a notificação dos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação assim como a proceder à assinatura do contrato.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada referente ao projeto de decisão de adjudicação para a Aquisição de serviços para a elaboração de dossier de atração de investimento.

3.1.2.2. CPv02 - Aquisição de serviços de conceção criativa do Plano de Comunicação e de Meios – PIICIE

3.1.2.2.1. - Alteração da Decisão de Adjudicação

Foi presente a informação técnica I/UCAF/94/2018 na qual se informa que a entidade BKN, Lda, não apresentou os documentos de habilitação no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar que terminou a 21 de junho de 2018; De acordo com o disposto no nº4 do artigo 86.º, no caso de não apresentação dos documentos de habilitação, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente,

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior: a notificação da caducidade da adjudicação à entidade BKN, Lda; a adjudicação do Lote 3 (Filmes) à entidade Walk by Walk, Lda, cuja proposta ficou ordenada em segundo lugar, pelo valor de 9.800,00€ (nove mil e oitocentos euros); a habilitação da entidade Walk by Walk, Lda, uma vez que a mesma já submeteu os documentos de habilitação, por ter-lhe sido adjudicados os Lotes 1,4 e 5.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da decisão de adjudicação nos termos apresentados na presente informação técnica.

3.1.2.3. CP04/2018 – Dinamização de Atividades de Aprendizagem Ativa e Experimental – Abordagem Piloto – PIICIE

3.1.2.3.1 - Aprovação do relatório final, adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Foi presente a informação I/UCAF/98/2018, de 26 de julho, que constará como anexo à presente ata, na qual se dá conta que o júri do procedimento verificou a conformidade com o disposto no convite e caderno de encargos, resultando o relatório preliminar datado de 20 de junho e no relatório final de 10 de julho, ambos do corrente ano.

Tomou a palavra o Secretário Executivo Intermunicipal dizendo que ...

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final, adjudicar à entidade Associação Exploratório Infante D. Henrique pelo valor de 136.177,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aprovar a minuta do contrato, delegar no Secretário Executivo Intermunicipal da notificação dos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação, bem como delegar no Secretário Executivo Intermunicipal a assinatura do contrato.

3.1.2.4. CPv15/2018 - Estruturação de roteiros turísticos: “Cidade e Região de Coimbra” e “Damas de Coimbra”

3.1.2.4.1. Informação de abertura

Foi presente a informação técnica FM/UCAF/61/2018, datada de 24 de julho, na qual se informa da abertura de procedimento através de consulta prévia para a aquisição de serviços: Estruturação de roteiros turísticos: “Cidade e Região de Coimbra” e “Damas de Coimbra”.

Face ao exposto coloca-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar: a autorização da abertura de procedimento de Consulta Prévia com o preço base global de 74.850,00 € (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta euros), sendo o Lote 1 –

Roteiro turístico “Cidade e Região de Coimbra”: 43.000,00 € (quarenta e três mil euros) e Lote 2 – Roteiro turístico “Damas de Coimbra”: 31.850,00 € (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta euros) e preço anormalmente baixo ou seja o preço das propostas que apresentem um desvio de 40% ou superior em relação ao valor base do procedimento; a aprovação das entidades a convidar constantes da presente informação; Aprovação das peças do procedimento em anexo: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos; Aprovação da indicação dos membros do Júri; A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação público; A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no n.º 1 do artigo 50.º do CCP; A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no n.º 7 do artigo 50.º do CCP; A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP; A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 16; A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos moldes apresentados na referida informação técnica.

3.1.2.5. AQ 06/2018 – Acordo Quadro para Serviços de Desinfestação de Pragas

3.1.2.5.1.-Abertura de Procedimento para celebração de Acordo Quadro

Foi presente a informação técnica I/UCAF/99/2018, datada de 26 de julho, que constará como anexo à presente ata, na qual se informa que “funcionando a CC-CIMRC como Central de Compras, nos termos dos artigos 260.º e seguintes, do CCP, está-lhe reservada as funções de lançar os procedimentos aquisitivos com vista à abertura de concurso público para celebração de Acordo Quadro aberto para obtenção das melhores condições para a eventual prestação de serviços de desinfestação de pragas a adquirir pelas entidades aderentes e gerir o respetivo Acordo Quadro.”

Desta forma, coloca-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar a autorização da abertura de procedimento; aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos; a composição dos membros do Júri;

a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no n.º 1 do artigo 50.º do CCP; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no n.º 7 do artigo 50.º do CCP; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP; a designação do gestor do contrato proposto; a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar presente proposta nos moldes apresentados na referida informação técnica.

3.1.2.6. Cpv 08/2018 - Aquisição dos espetáculos artísticos incluídos no primeiro ano de programação da operação “Coimbra Região de Cultura”

3.1.2.6.1. Aprovação dos documentos de habilitação

3.1.2.6.2. Alteração dos espetáculos e aprovação de nova minuta do contrato

Através da informação técnica FM/UCAF/63/2018, datada de 26 de julho, se informa o CI que a adjudicatária “Simbiose – Gestão Cultural, Ld.ª” remeteu email a 23 de julho dizendo que o espetáculo “Charanga” da Circolando não é passível de execução pela circunstância de que no período definido, o projeto não está em cena e disponível para circulação. Em face desta situação existe motivo manifestamente suficiente e inequívoco para que se proceda à sua alteração por outro com características equivalentes ou superiores, como é o caso do espetáculo “Insomnio” do Teatro do Mar.

Mais se informa que o adjudicatário constatou, através de um estudo de opinião, que o projeto - “Museu da Existência” da Silvestre Amarelo, não colhia o agrado das comunidades ao contrário de outros dois projetos – “Nariz Preto” de Pedro Tochas e “Insomnio” do Teatro do Mar.

Considerando o exposto a CIM RC, enquanto entidade adjudicante, não pode ficar indiferente às conclusões deste estudo realizado pelo adjudicatário, cabendo-lhe, entre outros, a aplicação e salvaguarda dos princípios da contratação pública consignados no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o princípio da prossecução do interesse público, da

imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade.

Considera-se existirem razões de interesse público que fundamentam a substituição dos dois espetáculos “Charanga” da Circolando e “Museu da Existência” da Silvestre Amarelo pelos espetáculos “Nariz Preto” de Pedro Tochas e “Insomnio” do Teatro do Mar, já que estes últimos possuem características similares ou superiores aos primeiros.

Assim, coloca-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar: a aprovação da substituição dos espetáculos “Charanga” da Circolando e “Museu da Existência” da Silvestre Amarelo pelos espetáculos “Nariz Preto” de Pedro Tochas e “Insomnio” do Teatro do Mar, Opção da alteração de acordo com o cenário n.º 1 ou n.º 2, constantes do quadro anexo ao email apresentado pelo adjudicatário;

A aprovação, dependo da alteração de acordo com o cenário 1: da redução do montante de 499,00€ (quatrocentos e noventa e nove euros) no valor da adjudicação o qual passa a ser de 178.725,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco euros).

A aprovação da alteração da minuta de contrato em conformidade com a substituição de espetáculos e notificação da alteração da mesma ao adjudicatário; A aprovação da notificação do concorrente da apresentação dos documentos de habilitação, conforme o estipulado no n.º1 do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); A notificação do adjudicatário para a assinatura do contrato.

O CI deliberou por unanimidade, aprovar presente proposta de acordo com o cenário 1 apresentado.

3.1.2.7. CPv 11/2018 - Serviços de gestão e economia para o processo de constituição da empresa intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior Norte

3.1.2.7.1. Proposta de Decisão de Não adjudicação

Foi presente o projeto de decisão de não adjudicação, na sequência da Abertura do Procedimento aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal de 5 de julho de 2018, dado que segundo o registo da plataforma de contratação pública Saphety, não foram apresentadas quaisquer propostas.

Assim, entende-se haver fundamento para a decisão de não adjudicação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação. Desta forma, por força do n.º 1 do artigo 80.º do já referido diploma, esta decisão determina a revogação da decisão de contratar, devendo por isso descabimentar-se a verba prevista e arquivar-se o presente processo.

O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Decisão de Não adjudicação nos moldes apresentados.

3.1.2.8. CPv 16/2018 - Serviços de gestão e economia para o processo de constituição da empresa intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior Norte

3.1.2.8.1. Informação de abertura

Foi presente a informação técnica FM/UCAF/67/2018, datada de 27 de julho, na qual se informa da abertura de procedimento através de consulta prévia para a aquisição dos serviços supra mencionados.

Justifica-se a aquisição face à necessidade de constituição de sistemas (intermunicipais e) intermunicipalizados de gestão direta que deve ser precedida de “estudo que fundamente a racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração territorial dos sistemas municipais (artigo 15.º do DL 194/2009) e que analise os aspetos económicos, técnicos e financeiros relevantes (artigo 8.º da Lei 50/2012).”

Tendo em conta o exposto coloca-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar: Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo, referido; Aprovação do convite às entidades identificadas na presente informação; Aprovação das peças do procedimento: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos, que se anexam e que fazem parte integrante desta informação; A aprovação para que o procedimento seja conduzido pelo júri e designação dos membros que o integram de acordo com o supramencionado; A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP; A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP; A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 19; A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento através de consulta prévia para a aquisição dos serviços de gestão e economia para o processo de constituição da empresa intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior Norte.

3.1.2.9. CP 05/2018 - Educação parental

3.1.2.9.1. Aprovação do relatório final, adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Foi presente a informação FM/65/2018, de 26 de julho, na qual se informa que o procedimento de Concurso Público se iniciou na sequência da deliberação do CI de 07 de junho de 2018.

“Após análise e apreciação das propostas apresentadas, nos termos do disposto nos artigos 70º e 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri do procedimento verificou a conformidade com o disposto no Convite e Caderno de Encargos, resultando no Relatório Preliminar datado 12-07-2018 e no Relatório Final datado de 26-07-2018.”

Propõe-se a decisão final à entidade competente para a decisão de contratar o seguinte: Aprovação do Relatório Final, elaborado pelo júri deste procedimento nos termos do artigo 124º do CCP; Adjudicação às seguintes entidades, por lotes, os seguintes valores: *Lote 1 – Capacitação de assistentes operacionais à GesEntrepreneur – Empreendedorismo Sustentável Lda* pelo valor de 52.999,00€ e *Lote 2 – Capacitação de técnicos para a sensibilização de Encarregados de Educação à GesEntrepreneur – Empreendedorismo Sustentável Lda* pelo valor de 79.999,00€; Aprovação da Minuta do Contrato, atendendo a que o contrato deverá ser reduzido a escrito, por não se enquadrar no estabelecido no artigo 95.º do CCP; Delegar no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra a notificação dos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação; Delegar no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra, a assinatura do contrato.

O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos moldes apresentados.

3.1.2.10. CPv 07/2018 – Consultoria para apoio do Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas

3.1.2.10.1. Aprovação da Proposta de Decisão de adjudicação e da minuta do contrato

Através da informação técnica FM/66/2018, datada de 27 de julho, se informa o CI que o procedimento de Consulta Prévia se iniciou na sequência da deliberação deste órgão na sua reunião de 17 de julho de 2018.

“Após análise e apreciação das propostas apresentadas, nos termos do disposto nos artigos 70º e 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri do procedimento verificou a conformidade com o disposto no Convite e Caderno de Encargos, resultando no Relatório Preliminar datado 12-07-2018 e no Relatório Final datado de 26-07-2018.”

Face ao exposto o júri formula a seguinte proposta de decisão final à entidade competente para a decisão de contratar: a aprovação do Relatório Final, elaborado pelo júri deste procedimento nos termos do artigo 124º do CCP; a adjudicação à entidade Rui Miguel Freitas Mota, pelo valor de 34.000,00€; a aprovação da Minuta do Contrato, atendendo a que o contrato deverá

ser reduzido a escrito, por não se enquadrar no estabelecido no artigo 95.º do CCP; a delegação no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra a notificação dos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação; bem como delegar no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra, a assinatura do contrato.

O CI deliberou por unanimidade, aprovar presente proposta nos moldes apresentados na referida informação técnica.

3.1.2.11. CP 08/2018 – Aquisição de serviços para implementação do “Programa Empreendedorismo nas Escolas da Região de Coimbra” no ano letivo 2018/2019.

3.1.2.11.1. Informação de abertura

Através da informação FM/UCAF/64/2018, datada de 26 de julho último, se informa o CI que no âmbito do Projeto CENTRO-03-5266-FSE-000017-PIICIE – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar”, que será alvo de reprogramação, para a inclusão na atividade “Programa Empreendedorismo nas Escolas da Região de Coimbra”, se torna necessário contratar os serviços de implementação das ações no terreno, e que irão abranger alunos/as e docentes do 1.º, 2.º, 3.º CEB e do ensino secundário das escolas da nossa Região.

Face ao exposto coloca-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar: a Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo, suprareferidos; a aprovação das peças do procedimento: Programa de Concurso e Caderno de Encargos, que se anexam e que fazem parte integrante desta informação; a aprovação para que o procedimento seja conduzido pelo júri e designação dos membros que o integram de acordo com o supramencionado; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP, a nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 20; a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a

efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI deliberou por unanimidade, aprovar presente proposta nos moldes apresentados na referida informação técnica.

3.1.3. Tesouraria

3.1.3.1. Resumo Diário de Tesouraria

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, que mostra um saldo bancário de 1 300 941,53€ (um milhão, trezentos mil novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e três cêntimos) referente ao dia 01 de agosto de 2018, documento que constará como anexo à presente ata. Não houve qualquer pedido de intervenção ou de esclarecimentos relativo ao documento presente para apreciação.

O CI tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria.

3.2. Estrutura de Apoio Técnico

3.2.1. Segundo pedido de prorrogação do prazo de execução do procedimento “Produção de conteúdos e conceção gráfica para os suportes informativos do projeto de Valorização dos corredores de Património Natural da Região de Coimbra” – Ajuste direto n.º 23/2017

Foi presente a informação I/EAT/38/2018, datada de 29 de junho, recordando o contrato celebrado com a Universidade de Aveiro – Departamento de Biologia para execução para o procedimento supra indicado que já foi alvo de uma prorrogação do prazo de execução do referido contrato com data de fim a 30 de junho de 2018.

Mais se informa que face à multiplicidade de entidades parceiras envolvidas neste projeto tem-se verificado alguns atrasos nas respostas dos municípios associados ao projeto e na obtenção das informações necessárias que impedem o normal desenvolvimento da prestação de serviços.

Assim, na sequência do pedido formulado pela Universidade de Aveiro propõe-se ao CI a segunda prorrogação do prazo de execução para este procedimento até ao dia 30 de setembro de 2018 com efeitos a partir de 30 de junho de 2018.

Mais se propõe a celebração de adenda ao contrato de prestação de serviços, que formaliza esta segunda prorrogação.

O CI deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Secretário Executivo Intermunicipal que autorizou a segunda prorrogação do prazo de execução para o procedimento “Produção de conteúdos e conceção gráfica para os suportes informativos do projeto de Valorização dos corredores de Património Natural da Região de Coimbra”, bem como aprovar a adenda à prestação de serviços.

3.3. Estrutura de Mobilidade Transportes e Equipamentos

3.3.1. Autoridade de transportes- Atualização de Autorizações Provisórias e Validação dos Serviços Públicos de Transporte de Passageiros no SIGGESC

Através da informação I/EMTE/28/2018, de 26 de julho último, na qual se informa que a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros (RJSPTP), revogando a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro e o Regulamento de Transportes Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948).

Recorda-se que a CIM RC assumiu as suas competências como Autoridade de Transportes para as carreiras intermunicipais, decorrente da imposição da referida Lei, assim como para a maioria das carreiras Municipais que foram delegadas pelos respetivos Municípios (18 em 19 Municípios) e para as carreiras Inter-Regionais que por acordo/contrato interadministrativo são de também da responsabilidade da CIM RC.

Mais se propõe que o Conselho Intermunicipal analise e delibere: validar no SIGGESC os serviços n.º 7446, 7447, 7448, 7449, 7451, 7452, 7486; emitir a autorização provisória para os serviços n.º 7446, 7447, 7448, 7449, 7451, 7452; e que as autorizações provisórias tenham a validade até 07/12/2018, coincidindo com a validade das autorizações provisórias já emitidas.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos moldes apresentados.

3.3.2. Contrato interadministrativo para a gestão partilhada do serviço público de transportes de passageiros inter-regional: CIM RC, CIM VDL e CIM BSE

Foi presente a informação I/EMTE/29/2018, datada de 27 de julho, na qual se informa que foram registadas, pelos operadores de serviço público de transportes no Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC), linhas que se encontram em condições de aprovação e que compete às Autoridades de Transportes validar a informação registada e posteriormente emitir as autorizações de exploração provisória do serviço público de transporte de passageiro respetivo.

Mais se informa que de acordo com o artigo 10.º do RJSPTP prevê a possibilidade de delegação de competências das autoridades de transportes noutras entidades, designadamente através da celebração de contratos interadministrativos.

Desta forma propõe-se que o CI delibere aprovar a minuta de Contrato Interadministrativo para a gestão partilhada do serviço público de transporte de passageiros inter-regional entre a CIM RC, CIM Viseu Dão Lafões e a CIM Beiras e Serra da Estrela.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Contrato Interadministrativo para a gestão partilhada do serviço público de transporte de passageiros inter-regional entre a CIM RC, CIM Viseu Dão Lafões e a CIM Beiras e Serra da Estrela bem como a sua implementação.

3.3.3. Contrato interadministrativo para a gestão partilhada do serviço público de transportes de passageiros inter-regional: CIM RC e CIM VDL

Foi presente a informação I/EMTE/30/2018 na qual se refere que a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), revogando a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948) e define o serviço público de transporte de passageiros inter-regional como o serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação entre diferentes comunidades intermunicipais.

Mais se informa que “as comunidades intermunicipais são as autoridades de transporte competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 7º e devem coordenar-se na organização de serviços públicos de transporte de passageiros inter-regionais assumindo-os de forma partilhada nas áreas geográficas abrangidas, de acordo com o previsto no artigo 9 do RJSPTP.”

Uma vez que foram registadas, pelos operadores de serviço público de transportes no SIGGESC, linhas que se encontram nas condições referidas anteriormente e que compete às autoridades de transportes validar a informação registada e posteriormente emitir as autorizações de exploração provisória do serviço público de transporte de passageiros respetivo.

Considerando que duas ou mais autoridades de transportes podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhes estão cometidas, designadamente através de contratos interadministrativos, de acordo com o previsto no artigo 10º do referido regime jurídico.

Propõe-se que o CI delibere aprovar a minuta de Contrato Interadministrativo para a gestão partilhada do serviço público de transporte de passageiros inter-regional entre a CIM RC, CIM Viseu Dão Lafões.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Contrato Interadministrativo para a gestão partilhada do serviço público de transporte de passageiros inter-regional entre a CIM RC, CIM Viseu Dão Lafões bem como a sua implementação.

3.4. Estrutura de Planeamento, Projetos e Gestão de Fundos de Apoio

3.4.1. “Programa Empreendedorismo nas Escolas da Região de Coimbra” no ano letivo 2018/2019

Foi presente a informação I/EPPGFA/11/2018, datada de 27 de julho, na qual se propõe ao CI a inclusão do “Programa Empreendedorismo nas Escolas da Região de Coimbra, no projeto CENTRO-03-5266-FSE-000017-PIICIE – Planos Integrados e Inovadores de combate ao Insucesso escolar”.

Mais se informa que caso a despesa deste programa não seja aprovada na reprogramação da candidatura supra mencionada que a mesma seja suportada pelos municípios.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos moldes apresentados.

Antes de encerrar os trabalhos, o Presidente do CI propôs aos presentes que a ata e as deliberações desta reunião sejam aprovadas em minuta para que tenham a eficácia devida.

E não havendo mais nada a tratar, deu por encerrados os trabalhos eram vinte horas.

De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do CI, João Ataíde e pela Assistente Técnica, Gisela Parreiral, que secretariou a reunião.

O Presidente do Conselho Intermunicipal

(João Ataíde)

A Assistente Técnica que secretariou a reunião

(Gisela Parreiral)